



## ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente das regras, requisitos e exigências contidas no Decreto n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ que cria o Programa Transporte Social Universitário, na forma da Lei Municipal n° 3.173, de 19 de novembro de 2013.

Declaro também estar ciente que é meu dever, na condição de beneficiário do Transporte Social Universitário:

- I - chegar com antecedência ao ponto de embarque, tanto na ida quanto na volta para não atrasar a viagem;
- II - apresentar, obrigatoriamente, a credencial expedida pela Secretaria-Executiva da Juventude com validade no ano letivo vigente. (O estudante deverá apresentar a credencial sempre que solicitado pelo motorista, por fiscais da empresa contratada e pela equipe da Secretaria-Executiva da Juventude. **Sem este documento o estudante será impedido de utilizar o transporte**);
- III - não viajar em estado de embriaguez e/ou transportar, ingerir bebida alcoólica no interior do veículo ou drogas lícitas/ilícitas;
- IV - não causar qualquer dano de forma dolosa ao veículo. (Neste caso, o estudante será desligado do programa e posteriormente o município tomará as medidas cabíveis para o ressarcimento do bem)
- V - não realizar qualquer tipo de atividade no interior do veículo que comprometa a atenção do motorista ou a tranquilidade dos demais usuários, incluindo jogos, uso de aparelhos musicais ou sonoros sem fone de ouvido, ou qualquer outro tipo de comportamento inapropriado;
- VI - não utilizar o transporte social universitário caso eu esteja com alguma doença contagiosa que coloque em risco a saúde dos demais usuários;
- VII - não transportar artefatos que apresentem riscos aos demais usuários;
- VIII - não fumar no interior do veículo;
- IX - não jogar lixo ou objetos dentro e fora do veículo, utilizando para isso embalagem própria;
- X - ser respeitoso com o motorista, auxiliares ou outros usuários do transporte;
- XI - zelar pela limpeza e conservação do veículo.
- XII - preencher a lista de frequência que a secretaria determinar;
- XIII - ter ciência que 03 (três) faltas consecutivas na semana e/ou 10 (dez) faltas intercaladas no mês, sem justificativa devidamente acatada pela Comissão Organizadora, acarretará no meu desligamento do benefício;

Declaro ainda estar ciente de que os objetos deixados por mim no interior do veículo são de minha total responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do beneficiário do Transporte Universitário